

PORTARIA Nº 39 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Outorga a ADELIR ANTONIO STRAPAZZON o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Vermelho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 951/2022, de 28 de novembro de 2022, do processo SIGA Nº 496/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ADELIR ANTONIO STRAPAZZON, CPF 784.059.639-87, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Vermelho, município de Nova Santa Helena/MT, com a finalidade de irrigar uma área total de 155,79 ha (para atender dois pivôs com as áreas de 121,29 ha e 34,5 ha), pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central na Fazenda Catarinense. O ponto de captação está localizado na Bacia Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-06 – Manissauá-Miçú, com as seguintes características:

I – Captação 1 (Pivô 121,29 ha) nas coordenadas geográficas: 11°5'26.23" de Latitude Sul e 54°43'4.48" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 462,99 m³/h (0,12861 m³/s ou 128,61 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo.

II – Captação 2 (Pivô 34,5 ha) nas coordenadas geográficas: 11°5'26.23" de Latitude Sul e 54°43'4.48" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 132,01 m³/h (0,03667m³/s ou 36,67 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em anexo;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições MENSAS DAS VAZÕES captadas. O ano, para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **28 de novembro 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Vermelho

Coordenadas Geográficas – Latitude: 11°5'26.23"S e Longitude 54°43'4.48"W, DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,12861	8	15
Fevereiro	0,12861	8	15
Março	0,12861	8	15
Abril	0,12861	8	27
Maio	0,12861	12	30
Junho	0,12861	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,12861	13	31
Agosto	0,12861	15	30
Setembro	0,12861	9	30
Outubro	0,12861	8	27
Novembro	0,12861	8	20
Dezembro	0,12861	8	15

Volume máximo anual de 1.338.521,43m³

Tabela 02 – Captação no Ribeirão Vermelho

Coordenadas Geográficas – Latitude: 11°5'26.23"S e Longitude 54°43'4.48"W, DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,03667	8	15
Fevereiro	0,03667	8	15
Março	0,03667	8	15
Abril	0,03667	8	27
Maio	0,03667	12	30
Junho	0,03667	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,03667	13	31
Agosto	0,03667	15	30
Setembro	0,03667	9	30
Outubro	0,03667	8	27
Novembro	0,03667	8	20
Dezembro	0,03667	8	15

Volume máximo anual de 380.854,62 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 16/01/2023
as 09:03:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **V5Y4F2E27** e o código CRC **775644E8**.
